

MATRÍCULA N. 95.494

Data: 26/agosto/2003

pag. 01

"VER AV-04"

IMÓVEL: Lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), da quadra nº 06 (seis), do DISTRITO INDUSTRIAL DA RESSACA, neste município, sendo, lote nº 04 (quatro), com área de 3.152,00m² (três mil, cento cinquenta e dois metros quadrados), medindo 36,81m de frente para a Rua A, fundo 37,36m, lado direito 82,13m, e lado esquerdo 90,83m; lote nº 05 (cinco), com área de 9.640,00m² (nove mil, seiscentos quarenta metros quadrados), medindo 20,29m de frente para a Rua A, fundo 154,41m, lado direito 90,83m, e lado esquerdo 155,72m; lote nº 06 (seis), com área de 7.249,00m² (sete mil, duzentos quarenta nove metros quadrados), medindo 22,85m de frente para a Rua A, fundo 103,72m, lado direito 155,72m, e lado esquerdo 108,26m; lote nº 07 (sete), com área de 2.657,00m² (dois mil, seiscentos cinquenta sete metros quadrados), medindo 25,00m de frente para a Rua A, fundo 25,31m, lado direito 108,26m, e lado esquerdo 104,42m; lote nº 08 (oito), com área de 2.563,00m² (dois mil, quinhentos sessenta três metros quadrados), medindo 25,00m de frente para a Rua A, fundo 25,31m, lado direito 104,42m, e lado esquerdo 100,69m; lote nº 09 (nove), com área de 2.470,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), medindo 25,00m de frente para a Rua A, fundo 25,31m, lado direito 100,69m, e lado esquerdo 96,96m; e, lote nº 10 (dez), com área de 2.377,00m² (dois mil, trezentos setenta sete metros quadrados), medindo 25,00m de frente para a Rua A, fundo 25,31m, lado direito 96,96m, e lado esquerdo 93,23m, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, CNPJ 18.715.508/0001-31. REGISTRO ANTERIOR: Matrículas 93.167, 93.168, 93.169, 93.170, 93.171, 93.172, e 93.173, deste Cartório.

AV-1-95.494- (Prenotação nº 241.857) - UNIFICAÇÃO - Certifico que foram encerradas as matrículas anteriores, em razão da unificação ora procedida a requerimento do proprietário. (Emol: R\$44,17 - Tx. Fisc. - R\$14,98 - Guia 270819). Contagem, MG, 26 de agosto de 2003.

R-2-95.494- (Prenotação nº 241.858) - DOAÇÃO - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Tabelião desta Comarca, aos 21 de agosto de 2003, livro 310 N. fls. 50. TRANSMITENTE: - doador - MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, CNPJ 18.715.508/0001-31. ADQUIRENTE: - donatário - MOD-LINE IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede à Via Apio Cardoso, nº 952, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 74.518.309/0001-04. Valor estimativo: R\$752.700,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Avaliação Fiscal: R\$843.024,00. Condições: A escritura é fundamentada nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002, que instituiu o Programa Social denominado Desenvolvendo Contagem, e ainda, na Lei Municipal nº 3.698 de 07 de julho de 2003, que autoriza o Município a doar com encargos o(s) referido(s) imóvel(is) à outorgada donatária, com destinação específica de implantação da empresa MOD-LINE IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. O imóvel é doado mediante o cumprimento dos encargos previstos nas alíneas "a" a "i", inciso I, art. 4º da Lei Municipal nº 3.630/2002, seguintes: exibir os projetos arquitetônico e civil exigidos pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de Contagem para a devida aprovação e fornecimento do alvará de construção, nos prazos e formas legalmente exigidos; realizar as obras segundo o cronograma físico a ser apresentado compatíveis com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos; cumprir, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente; responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N. 95.494

continuação

Pag. 01 verso

decorrência de sua ação ou omissão; não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município; fazer o uso do(s) terreno(s) exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º da mesma legislação; assumir a responsabilidade pelos ônus administrativos e tributários na forma da legislação específica; cumprir a obrigação de implantar e funcionar a empresa no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura da escritura de doação com encargos ou do termo de compromisso de doação com encargos, conforme o caso, com início das obras em até 90 (noventa) dias da referida assinatura; destinar 50% (cinquenta por cento) das vagas do seu quadro de pessoal a trabalhadores residentes no Município de Contagem e para isso, se necessário, buscar parceria junto à Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Município de Contagem para a seleção e cursos de qualificação profissional mediante recursos do Programa FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos do regulamento; assumir em forma de encargos financeiros, com os custos despendidos pelo Município para aquisição e a realização de obras de infra-estrutura da(s) área(s) de terreno objeto(s) da doação com encargos, no prazo e forma a serem estabelecidos em regulamento; manter, através de convênio com a municipalidade, programas de interesse público e social. O(s) referido(s) imóvel(is) objeto(s) da presente doação, será(ão) retrocedido(s) ao Patrimônio do Município de Contagem, MG, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme determinação das alíneas "a" a "c", inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.630/2002, nos seguintes casos: Se a outorgada donatária encerrar definitivamente as suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de governo ou de terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizem as suas atividades sociais. Se a outorgada donatária ceder a qualquer título o(s) imóvel(is) objeto(s) desta doação com encargos, sem a anuência prévia e expressa do outorgante doador, através do Centro Industrial de Contagem - CINCO, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Contagem - CODECON, exceto na ocorrência das hipóteses ressalvadas no item anterior, pelo que ficará o Município em tais hipóteses, obrigado a anuir expressamente a transferência. Se caracterizada a inadimplência da outorgada donatária quanto ao cumprimento das obrigações já especificadas nos itens de 1 a 11 da escritura de doação com encargos, elencadas no artigo 4º, inciso I, alíneas "a" a "1" da Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002, e/ou outras cláusulas obrigacionais constantes do instrumento público. Havendo a necessidade da empresa donatária oferecer o(s) imóvel(is) em garantia do financiamento exclusivo para construção do conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social junto a instituição financeira, serão observados os termos preconizados pelo artigo 12 do Decreto Municipal nº 11.125, de 22 de janeiro de 2003, bem como pelo artigo 17, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. CONDIÇÕES ESPECIAIS: A outorgada donatária aceita a doação com encargos do(s) referido(s) imóvel(is), assumindo os custos despendidos pelo Município relativo ao(s) referido(s) imóvel(is), no valor global de R\$752.700,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). A outorgada donatária deverá fazer o ressarcimento dos custos acima citados, ao CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, referente ao(s) imóvel(is) em pauta, nas condições a saber: o valor de R\$76.500,00, no ato da assinatura da escritura, a título de parcela inicial; o valor restante de R\$676.200,00, deverá ser ressarcido em 12 (doze) parcelas, cujas condições estão descritas abaixo. O ressarcimento referente a parcela inicial será dividido em 04 (quatro) vezes, nos valores e nas datas de vencimento, a saber: primeira: R\$7.500,00 à vista, no ato da escritura; segunda: R\$23.000,00 em 30/09/2003; terceira: R\$23.000,00 em 31/10/2003; quarta: R\$23.000,00 em 30/11/2003. Exceto o primeiro pagamento, os demais estão sujeitos ao disposto na cláusula abaixo descrita. A outorgada donatária ressarcirá ao CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, além do valor estipulado a título de parcela inicial, 12 (doze) parcelas mensais no valor nominal de

SEGUE À PAG. 02

MATRÍCULA N. 95.494

continuação

Pag. 02

R\$56.350,00, vencíveis no último dia de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2003. Todas as parcelas serão atualizadas monetariamente conforme a variação acumulada da TJLP, a partir da data da assinatura da escritura, até a data do vencimento de cada parcela. No caso da data de vencimento recair no sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para primeiro dia útil após a data do vencimento. No caso do pagamento de alguma parcela do ressarcimento ser efetuado após o vencimento, incidirá a título de Multa e Juros de Mora, o percentual de 3% (três por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total da parcela. as parcelas serão registradas em notas promissórias, assinadas pela outorgada donatária, com o aval dos sócios da outorgada donatária, no ato da escritura, a favor do CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, ou a quem endossadas, cuja cobrança poderá ser feita através da rede bancária. Compete com interveniente anuente: CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, com sede à Rua Haeckel Ben Hur Salvador, nº 180, Bairro Cinco, Contagem, MG, CNPJ 20.377.966/0001-50. (Emol: R\$773,68 - Tx. Fisc. - R\$769,51 - Guia n. 270820). Contagem, MG, 26 de agosto de 2003.

AV-3-95.494- (Prenotação nº 242.077) - Certifico que a empresa, MOD-LINE IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede na Estrada Apio Cardoso, n. 952, Bairro Cincão, Contagem-MG, CNPJ 74.518.309/0001-04, foi incorporada pela empresa MOD-LINE DIVISÓRIAS E PERFILADOS LTDA, com sede na Estrada Apio Cardoso, n. 952, Bairro Cincão, Contagem-MG, CNPJ Nº 25.438.466/0001-02, esta teve sua denominação social modificada para MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, conforme instrumento particular, passado em Contagem-MG, aos 28 de agosto de 2003, arquivado na JUCEMG sob nº 2.986.422, de 04/09/2003. Fica arquivada. (emol: R\$5,00 - Tx. Fisc. R\$1,70 - guia 80.909). Contagem-MG, cinco de setembro de 2003.

AV-4-95.494 - (Prenotação n. 243.608)- MODIFICAÇÃO DE NOME DE BAIRRO - Certifico que fica alterada a nomenclatura do local ora denominado DISTRITO INDUSTRIAL DA RESSACA, para DISTRITO INDUSTRIAL DR. HÉLIO PENTAGNA GUIMARAES, conforme Lei n. 3.702, de 09 de julho de 2003. Fica arquivada. Contagem-MG, dezoito de novembro de 2003.

R-5-95.494 - (Prenotação nº 245.794) - HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - TÍTULO: Cédula de crédito industrial, n. 122.089/04, emitida aos 10 de fevereiro de 2004, com vencimento para 15 de fevereiro de 2014. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte. DEVEDOR: MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 25.438.466/0001-02, com sede e foro em Contagem, MG, à Rua Simão Antonio, n. 1.038, Galpão 1, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães. INTERVENIENTE ANUENTE: CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM-CINCO. VALOR: R\$3.663.258,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais). A cédula foi também registrada sob n. 4.128, livro 3, nesta data. (Emol: R\$959,21 - Tx. Fisc. R\$959,22 - guia 100321). Contagem, MG, nove de março de 2004.

AV-6-95.494 - (Prenotação n. 267.428) - Certifico que foi apresentada para averbação a Certidão de HABITE-SE E BAIXA DE CONSTRUÇÃO n. 052/2005, processo n. 02.A.03752/05, datada de 02 de setembro de 2005, referente a área construída de 19.040,13m2, edificada nos lotes 04 a 10, da quadra n. 06, Rua João Penedo Alves, n. 180, Avenida Sindicalista Vanderlei Fernandes/Avenida Adutora, do Bairro Distrito Industrial da Ressaca, de acordo com Alvará de Construção n. 0285/2003 de 26 de novembro de 2003. USO: Trata-se de Edificação de Uso Industrial. Firma reconhecida. Foi apresentada também a CND/INSS N. 051442006-11022020, datada de 10 de maio de 2006. Finalidade: -----segue no verso

MATRÍCULA n. 95.494

continuação

pág. 02-verso

Imóvel situado à Avenida Sindicalista Vanderlei Fernandes/Avenida Adutora/Rua João Penedo Alves, n. 180, com área construída de 19.040,13m². Ficam arquivadas. (Emol: R\$864,27 - Tx. Fisc. - R\$667,11 - Guia n. 100541). Contagem-MG, 10 de maio de 2006.

AV-7-95.494- (Prenotação n. 278.203) - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO - Certificado que por instrumento particular, passado em Belo Horizonte-MG, aos 29 de janeiro de 2007, a emitente, MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 25.438.466/0001-02, com sede em Contagem, MG, à Rua João Penedo Alves, n. 180, Bairro Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães; o avalista, RENATO CÂNDIDO RIBEIRO, CPF 201.600.036-87, brasileiro, casado, administrador, CI M-718.874 SSP-MG, residente em Belo Horizonte, MG, à Rua Nadir, n. 519/302; MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO, CPF 578.883.706-59, brasileira, casada, comerciante, CI M-810.899 SSPMG, residente em Belo Horizonte, MG, à Rua Nadir, n. 519/302; NÍVIA ALEXANDRE GOMES, CPF 264.934.706-68, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CI M-2.388.401 SSPMG, residente em Belo Horizonte, MG, à Rua Nadir, n. 309/102.; e o credor, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94, com anuência do CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM -CINCO, contrataram retificar a cédula, registrada sob R-5, acima, conforme averbação feita à margem do registro 4.128, do livro 03, deste Cartório. (Emol: R\$8,14 - Tx. Fisc.: R\$2,56 - Guia N. 130420). Contagem-MG, 13 de abril de 2007.

AV-8-95494 - (Prenotação n. 309617) - Certificado que conforme certidão da Escrivã Judicial da 7ª Vara Cível de Belo Horizonte, MG, de 20 de janeiro de 2009, extraída dos autos 0024.08.007.845-4, fica anotado o ajuizamento da Ação de Execução, sendo exequente CLAYTON RODRIGUES DA SILVA e executado MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, RENATO CÂNDIDO RIBEIRO, MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO. (Emol.: R\$9,69, Tx. Fisc.: R\$3,05). Contagem-MG, 22 de maio de 2009.

AV-9-95494 - (Prenotação n. 313522) - Certificado que conforme certidão do Escrivão Judicial da 9ª Vara Cível de Belo Horizonte, MG, de 28 de julho de 2009, extraída dos autos 024.07.778.354-6, fica anotado o ajuizamento da Ação de Execução, sendo exequente, JOSÉ EDUARDO MOURÃO RONDAS e executado, MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; RENATO CÂNDIDO RIBEIRO; MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO; NÍVIA ALEXANDRE GOMES. Valor da causa: R\$1.338.901,92 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e um reais e noventa e dois centavos). (Emol.: R\$9,69, Tx. Fisc.: R\$6,82). Contagem-MG, 11 de agosto de 2009.

R-10-95494 - (Prenotação n. 324513) - PENHORA - Certificado que conforme certidão da Escrivã Judicial da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, de 03 de março de 2010, extraída dos autos nº 583.00.2007.208821-8 - Ação de Execução que BANCO PINE S/A move contra MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO, MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, RENATO CÂNDIDO RIBEIRO, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivada. (Emol.: R\$24,72, Tx. Fisc.: R\$8,15, RECOMPE: R\$1,48). Contagem-MG, 29 de março de 2010.

AV-11-95494 - (Prenotação n. 339465) - CANCELAMENTO DE PENHORA - Certificado que fica cancelada a penhora registrada sob o nº R-10, desta matrícula, conforme certidão da Escrivã Judicial da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, de 08 de outubro de 2010, extraída dos autos nº 583.00.2007.208821-8. Fica arquivada. (Emol: R\$6,18, Tx. Fisc: R\$2,03, RECOMPE: R\$0,37, Total: R\$8,58). Contagem-MG, 22 de dezembro de 2010.

SEGUE À PAG. 3

MATRÍCULA N. 95494

continuação

Pág. 3

R-12-95494 - (Prenotação n. 343381) - **PENHORA** - Certifico que conforme certidão da Escrivã Judicial do Juizado Especial Cível de Belo Horizonte, MG, de 31 de janeiro de 2011, extraída dos autos nº 0024.07.610.104-7 - Ação de Execução que CLAYTON RODRIGUES DA SILVA, move contra MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivada. (Emol.: R\$16,18, Tx. Fisc.: R\$5,34, RECOMPE: R\$0,97, Total: R\$22,49). Contagem-MG, 15 de fevereiro de 2011.

[Assinatura]

AV-13-95494 - (Prenotação n. 353113) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica cancelada a penhora registrada sob o nº R-12, desta matrícula, conforme mandado da MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível - JESP Unidade Gutierrez de Belo Horizonte, MG, aos 22 de julho de 2011, extraído dos autos nº 0024.07.610.104-7. Fica arquivado. Contagem-MG, 10 de agosto de 2011.

[Assinatura]

R-14-95494 - (Prenotação n. 391304 - Data: 13/11/2013) - **PENHORA** - Certifico que conforme certidão da Escrivã Judicial da 7ª Vara Cível de Belo Horizonte, MG, de 20 de novembro de 2013, extraída dos autos nº 0024.08.007.845-4 - Ação de Execução que CLAYTON RODRIGUES DA SILVA, move contra MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e outros, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivada. (Emol.: R\$32,78, Tx. Fisc.: R\$10,20, Total: R\$42,98). Contagem-MG, 20 de novembro de 2013.

[Assinatura]

AV-15-95494 - (Prenotação n. 443210 - Data: 07/02/2017) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelado o ajuizamento averbado na AV-9, desta matrícula, conforme mandado da MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, MG, de 25 de janeiro de 2017, extraído dos autos nº 024.07.778.354-5. Fica arquivado. (Emol.: R\$15,50, Tx. Fisc.: R\$4,87, Total: R\$20,37). Contagem-MG, 09 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

AV-16-95494 - (Prenotação n. 452456 - Data: 08/09/2017) - **AJUIZAMENTO** - Certifico que, conforme Certidão de Admissão do Recebimento da Execução, de 04 de setembro de 2017, fica anotado o ajuizamento da Ação de Execução distribuída à Central de Cumprimento de Sentenças - CENTRASE Cível de Belo Horizonte, MG, sob nº 5083944-07.2017.8.13.0024, aos 21 de junho de 2017, sendo exequente HELIO ANTONIO CAMPOS ABREU e executada MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Valor da causa: R\$1.154.337,65. (Emol.: R\$15,50, Tx. Fisc.: R\$4,87, Total: R\$20,37). Contagem-MG, 18 de setembro de 2017.

[Assinatura]

R-17-95494 - (Prenotação n. 454567 - Data: 27/10/2017) - **PENHORA** - Certifico que, conforme Termo de Penhora, datado de 26 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 5083944.07.2017.8.13.0024, da Central de Cumprimento de Sentença da Comarca de Belo Horizonte, MG, Ação que HELIO ANTONIO CAMPOS ABREU e CLAYTON RODRIGUES DA SILVA movem contra MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor do Débito: R\$1.402.419,27. Fica arquivado. (Emol.: R\$10,65, Tx. Fisc.: R\$3,31, Total: R\$13,96). Contagem-MG, 03 de novembro de 2017.

[Assinatura]

AV-18-95494 - (Prenotação n. 460564 - Data: 26/03/2018) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelado o ajuizamento averbado na AV-16, desta matrícula, conforme mandado da MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, MG, de 21 de março de 2018, extraído dos autos nº 5083944-07.2017.8.13.0024. Fica arquivado. (Emol.: R\$16,00, Tx. Fisc.: R\$5,00, Total: R\$21,00). Contagem-MG, 03 de abril de 2018.

[Assinatura]

Continua no verso

[Assinatura]

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA N. 95494

continuação

Ficha 3 verso

AV-19-95494 - (Prenotação n. 460564 - Data: 26/03/2018) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica cancelada a penhora registrada no R-17, desta matrícula, conforme mandado da MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, MG, de 21 de março de 2018, extraído dos autos nº 5083944-07.2017.8.13.0024. Fica arquivado. (Emol.: R\$62,00, Tx. Fisc.: R\$19,00, Total: R\$81,00). Contagem-MG, 03 de abril de 2018.

[Assinatura] Enc. Cul

AV-20-95494 - (Prenotação n. 461540 - Data: 19/04/2018) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelado o ajuizamento averbado na AV-8, desta matrícula, conforme Ofício da 13ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena - Comarca de Belo Horizonte, MG, de 18 de abril de 2018, extraído dos autos nº 1.0024.08.007845-4/007. Fica arquivado. (Emol.: R\$16,00, Tx. Fisc.: R\$5,00, Total: R\$21,00). Contagem-MG, 27 de abril de 2018.

[Assinatura] Enc. Cul

AV-21-95494 - (Prenotação n. 461540 - Data: 19/04/2018) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica cancelada a penhora registrada sob nº R-14, desta matrícula, conforme Ofício da 13ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena - Comarca de Belo Horizonte, MG, de 18 de abril de 2018, extraído dos autos nº 1.0024.08.007845-4/007. Fica arquivado. (Emol.: R\$16,00, Tx. Fisc.: R\$5,00, Total: R\$21,00). Contagem-MG, 27 de abril de 2018.

[Assinatura] Enc. Cul

R-22-95494 - (Prenotação n. 465242 - Data: 13/07/2018) - **HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU** - TÍTULO: Escritura lavrada no Registro CMH e Notas de Funilândia, Comarca de Sete Lagoas, MG, aos 06 de julho de 2018, livro 19, fls. 145, retificação lavrada nas mesmas notas, aos 27 de julho de 2018, livro 19, fls. 177, e aditamento lavrado nas mesmas notas, aos 02 de agosto de 2018, livro 19, fls. 185. CREDOR: FERPAR - FERTILIGAS PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, com sede à Rua Ouro Preto, nº 655, sala 113, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CNPJ 17.196.073/0001-01. DEVEDOR: ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, com sede à Avenida Columbia, nº 50, Bairro Novo Riacho, Contagem, MG, CNPJ 07.770.721/0001-20. INTERVENIENTE FIADOR: GILMAR TEIXEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, CI MG-3.968.120 SSPMG, CPF 678.313.196-04, residente à Rua Castelo de São Jorge, nº 55, apto 701, bloco A, Bairro Castelo, Belo Horizonte, MG; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRÍCIO, brasileiro, empresário, casado, CI MG-3.268.670 PCMG, CPF 616.269.296-53, residente à Rua Pedro João Gustin, nº 121, casa, Bairro Eurytis, Belo Horizonte, MG; INTERVENIENTE HIPOTECANTE: MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, com sede à Rua João Penedo Alves, nº 180, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, MG, CNPJ 25.438.466/0001-02; INTERVENIENTE ANUENTE ADQUIRENTE: RTP HOLDING LTDA, com sede à Avenida do Contorno, nº 2905, sala 903, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CNPJ 29.321.617/0001-90. VALOR: R\$10.869.452,16 (dez milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesséis centavos). Condições: A credora empresta à devedora o valor de R\$10.869.452,16, que, após as deduções dos encargos, IOF e recompra pelo saldo devedor do contrato particular de mútuo com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, de nº 0001/2018, de 20 de abril de 2018, de responsabilidade da devedora, resultou no valor líquido de R\$6.114.825,56, conforme demonstrativo. A quantia de R\$4.114.825,56 será depositada pela credora em favor da devedora em até 02 dias úteis após a averbação da hipoteca junto à matrícula do imóvel dado em garantia. O saldo remanescente, no valor de R\$2.000.000,00 será depositado pela credora em favor da devedora em até 45 dias após a liberação da quantia descrita acima. A dívida é representada por 24 notas promissórias, no valor de R\$452.893,84, vencendo a primeira 30 dias após o registro da hipoteca, e as demais nos mesmos dias e meses subsequentes, emitidas pela devedora e avalizadas pelos fiadores. A devedora se compromete a utilizar o valor integral e exclusivamente em sua atividade empresarial, notadamente na aquisição de matéria-prima. O não pagamento de 02 parcelas, consecutivas ou não, no seu vencimento, implicará no vencimento integral e antecipado de todo o contrato, sujeitando a devedora, além da execução e da garantia hipotecária, ao pagamento do valor integral, sobre o qual incidirão juros moratórios de 10% a.m., multa moratória de 2% sobre o valor integral do contrato, além de honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor do débito apurado. Valor de avaliação do imóvel:

Continua na ficha nº. 4 *[Assinatura]*

MATRÍCULA N. 95494

Continuação

Ficha 4

R\$38.565.600,00. Comparece como interveniente anuente, em atendimento às condições constantes no R-2, desta matrícula, CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, com sede à Rua Haackel Ben Hur Salvador, nº 180, Bairro Cinco, Contagem, MG, CNPJ 20.377.966/0001-50. A hipotecante apresentou ao Cartório de Notas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. (Emol.: R\$3.400,41, Tx. Fisc.: R\$2.624,67, Total: R\$6.025,08). Contagem-MG, 08 de agosto de 2018.

[Assinatura]

AV-23-95494 - ÍNDICE CADASTRAL: 87980950001. Contagem-MG, 08 de agosto de 2018.

[Assinatura]

AV-24-95494 - (Prenotação n. 474634 - Data: 30/01/2019) - **RETRATIFICAÇÃO** - Certifico que, conforme escritura lavrada no Registro Civil e Notas de Funilândia, Comarca de Sete Lagoas, MG, aos 28 de janeiro de 2019, livro 21, fls. 24; a DEVEDORA, ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, com sede à Avenida Columbia, nº 50, Bairro Novo Riacho, Contagem, MG, CNPJ 07.770.721/0001-20; a CREDORA, FERPAR - FERTILIGAS PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, com sede à Rua Ouro Preto, nº 655, sala 113, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CNPJ 17.196.073/0001-01; os INTERVENIENTES FIADORES: GILMAR TEIXEIRA, brasileiro, empresário, divorciado, CI MG-3.968.120 SSPMG, CPF 673.313.196-04, residente à Rua Castelo de São Jorge, nº 55, apto 701, bloco A, Bairro Castelo, Belo Horizonte, MG; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRÍCIO, empresário, CI MG-3.268.670 PCMG, CPF 616.269.296-53, casado com ROBERTA REIS TEIXEIRA PATRÍCIO, empresária, CI M-8.584.928 SSPMG, CPF 012.152.166-45, sob o regime da separação de bens, brasileiro, residente à Rua Pedro João Gusmão, nº 121, casa, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG; a INTERVENIENTE HIPOTECANTE: MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, com sede à Rua João Penedo Alves, nº 180, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, MG, CNPJ 25.438.466/0001-02; e a INTERVENIENTE ANUENTE ADQUIRENTE: RTP HOLDING LTDA, com sede à Avenida do Contorno, nº 2908, sala 903, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CNPJ 29.321.617/0001-90, contrataram retificar a escritura que deu origem ao R-22, desta matrícula, quanto ao seguinte: O valor anteriormente mutuado, passando esse ao importe de R\$12.741.987,12, a retificação ora promovida, após a dedução das despesas de cobrança, TAC, IOF e compra das parcelas a vencer do Contrato de Mútuo ora retificado, resultou no valor líquido de R\$2.621.063,80, se destinará exclusivamente à quitação das operações de Fomento que a devedora possui junto aos FIDIC DANIELE NP e FIDIC DANIELE NP, sendo que no caso deste último, a sua quitação se dará no dia do seu respectivo vencimento junto ao mesmo, e o valor que restar após as devidas quitações, deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de insumos, com as devidas comprovações da devedora no prazo de 02 dias, devendo a mesma apresentar à credora, no segundo dia útil após a liberação do valor líquido decorrente da presente retificação os comprovantes de quitação de tais operações, sob pena de, não o fazendo a credora considerar antecipadamente vencido o Contrato de Mútuo ora retificado. Após o recálculo de todo o saldo remanescente, que perfaz o montante de R\$12.741.987,12, conforme cláusula 01 deste aditivo, o pagamento da dívida será realizado em 24 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$530.916,13, cada, vencendo-se a primeira trinta dias após a liberação do montante previsto no item 1.1, e as demais na mesma data dos meses subsequentes, conforme planilha/aditivos de cálculos de nº 23/92. Em decorrência do recálculo da dívida, bem como das parcelas para pagamento, a FERPAR, devolverá em até 05 dias contados da assinatura deste aditivo, todas as notas promissórias emitidas pela ALUMIPACK, como forma de incorporar o direito de crédito existente em favor da FERPAR, previstas na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do Instrumento Particular de Mútuo originalmente firmado. A ALUMIPACK emitirá 24 notas promissórias, avallizadas pelos fiadores GILMAR TEIXEIRA e ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRÍCIO, em favor da FERPAR, incorporando o direito de crédito ora avençado, sendo cada uma delas no importe de R\$530.916,13. A primeira nota promissória terá seu vencimento 30 dias após o depósito do montante, previsto no item 1.2, e as demais na mesma data dos meses subsequentes. Ficam ratificadas as demais cláusulas. (Emol.: R\$1.503,10, Tx. Fisc.: R\$1.160,20, Total: R\$2.663,30). Contagem-MG, 11 de fevereiro de 2019. —

[Assinatura]

Continua no verso

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

CNM: 057091.2.0095494-10

MATRÍCULA N. 95494

continuação

Ficha 4 verso

AV-25-95494 - (Prenotação n. 487533 - Data: 28/10/2019) - Certifico que ficam cancelados os cancelamentos averbados na AV-18 e na AV-19, e a hipoteca registrada no R-22 e AV-24, e ficam restabelecidos o ajulzamento averbado na AV-16 e a penhora registrada no R-17, desta matrícula, em cumprimento ao Ofício do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, MG, de 25 de outubro de 2019, extraído dos autos nº 5083944-07.2017.8.13.0024. Fica arquivado. (Emol.: R\$17,13, Tx. Fisc.: R\$5,38, Total: R\$22,51. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DEZ/06853. Código de Segurança: 4393-8245-0823-9177). Contagem-MG, 31 de outubro de 2019.

[Assinatura] Exc. Juiz

AV-26-95494 - (Prenotação n. 488285 - Data: 12/11/2019) - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - Certifico que, conforme instrumento particular, passado em Contagem, MG, aos 27 de agosto de 2017, registrado na JUCEMG sob nº 31600674091, aos 26 de novembro de 2018, MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA foi transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a denominação de MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI. Fica arquivado. (Emol.: R\$17,13, Tx. Fisc.: R\$5,38, Total: R\$22,51. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DNI/16369. Código de Segurança: 5197-9595-1394-7178). Contagem-MG, 06 de dezembro de 2019.

[Assinatura] Exc. Juiz

R-27-95494 - (Prenotação n. 488285 - Data: 12/11/2019) - COMPRA E VENDA - TÍTULO - Escritura lavrada no Registro Civil e Notas de Funilândia, Comarca de Sete Lagoas, MG, aos 08 de novembro de 2019, livro 23, fls. 176, e aditamento lavrado nas mesmas notas, aos 25 de novembro de 2019, livro 24, fls. 15. TRANSMITENTE: MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, com sede à Rua João Penedo Alves, nº 180, Bairro Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, MG, CNPJ 25.438.466/0001-02. ADQUIRENTE: JORAN PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede à Alameda das Falcatas, nº 203, Bairro São Luiz (Pampulha), Belo Horizonte, MG, CNPJ 17.693.581/0001-97. Preço: R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Avaliação Fiscal: R\$38.136.000,00. INTERVENIENTES ANUENTES: ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Em Recuperação Judicial, com sede à Avenida Colúmbia, nº 50, Bairro Novo Riacho, Contagem, MG, CNPJ 07.770.721/0001-20; MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, CNPJ 18.715.508/0001-31. Condições: Do preço da venda, o saldo remanescente, no valor de R\$5.952.710,13 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dez reais e treze centavos) será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais reajustadas mensalmente à taxa de 0,75% a.m.. Dos pagamentos descritos no item 2.4, da escritura, a vendedora autoriza desde já a dedução do valor relativo à locação realizada entre a empresa Joran Participações e Representações Ltda, acima qualificada, e a empresa Alumipack Indústria de Embalagens Ltda - Em Recuperação Judicial, acima qualificada; Considerando o vultoso valor do ITBI, para transferência do imóvel objeto do presente contrato para o nome da compradora; Considerando também que o valor desse imposto tem um impacto significativo no valor de aquisição do imóvel, compradora e vendedora, de comum acordo pactuam que do valor do ITBI, R\$1.048.745,78, a vendedora, por mera liberalidade aceita ressarcir à compradora o valor de R\$348.745,78, que será deduzido, conforme item 2.9, da escritura. Dos pagamentos descritos no item 2.4, da escritura, a vendedora autoriza desde já a dedução do valor de R\$348.745,78, que será deduzido das três últimas parcelas do financiamento, originário do acordo relativo à guia de ITBI, conforme item 2.7, da escritura; Considerando a existência da ação de execução que Hélio Antônio Campos Abreu e Clayton Rodrigues da Silva movem contra a vendedora Mod Line Soluções Corporativas Ltda, processo nº 5083944.07.2017.8.13.0024, da Central de Cumprimento de Sentença da Comarca de Belo Horizonte, MG, conforme AV-16 e penhora do R-17, desta matrícula, vendedora e compradora, pactuam que, por ocasião do vencimento da 10ª parcela do saldo remanescente, constante do item 2.4, da escritura, caso o referido processo não tenha sido finalizado, a compradora suspenderá o pagamento das ditas parcelas, acumulando tais valores para liquidar, em nome da vendedora a condenação que a mesma possa vir a sofrer; As parcelas retidas e mencionados no item anterior passarão a ser corrigidas à taxa mensal de 0,75%; Ocorrendo a situação mencionada no item 2.8, da escritura, a interveniente anuente, Alumipack Indústria de Embalagem Ltda, automaticamente passará à arcar integralmente com o custo da locação do imóvel objeto desta matrícula, conforme contrato de locação celebrado entre a compradora e a

Continua na ficha nº. 5

[Assinatura]

MATRÍCULA N. 95494

Continuação

Ficha 5

interveniente anuente, Alumipack Indústria de Embalagens Ltda, em 09/08/2019, tomando sem efeito o pactuado no item 2.5, da escritura; Na eventualidade da vendedora conseguir acordo ou ter êxito no processo, objeto da penhora registrada no R-17, desta matrícula, o valor acumulado mencionado no item 2.8, da escritura, será imediatamente repassado à vendedora, retomando o parcelamento aos termos mencionados no item 2.4, da escritura; E na eventualidade da vendedora não conseguir acordo ou êxito no processo, objeto da penhora registrada no R-17, desta matrícula, no ato da retenção da última parcela, a compradora poderá a livre critério depositar o valor acumulado em juízo, evitando, assim, futura atualização de juros e correção monetária. O não pagamento das parcelas com atraso entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, acarretará multa de 5% e juros de 1% ao mês, mais correção monetária apurada pela variação do IGP-M (FGV). Atraso após 60 (sessenta) dias, acarretará multa de 10% e juros de 1% ao mês, mais correção monetária apurada pela variação do IGP-M (FGV). Havendo inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial poderá a promitente vendedora considerar rescindido o presente contrato e requerer judicialmente a reintegração de posse do imóvel sem necessidade de notificação do comprador. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, independentemente de quem der causa à rescisão, farão parte integrante do imóvel, não assistindo a promissária vendedora o direito de retenção ou indenização sobre as mesmas. Assim, a promissária vendedora renuncia expressamente ao direito de indenização, retenção ou compensação pelas eventuais benfeitorias, que de pleno direito passarão a fazer parte integrante do imóvel, desde que não possam ser removidos pela promissária vendedora. No caso de rescisão as parcelas pagas serão devolvidas com a dedução de 20% (vinte por cento), a título de multa, sobre o valor já pago, não cumulativa com a multa penal prevista no contrato. A devolução do valor pago, no caso de rescisão por inadimplência, ocorrerá nos mesmos moldes do pagamento, na proporcionalidade do pagamento e com as mesmas previsões contidas no contrato. Qualquer recebimento fora do prazo, pela promitente vendedora, será considerado mera liberalidade, não alterando qualquer cláusula do contrato. A presente compra e venda é realizada sob o efeito da cláusula "ad mensuram". A vendedora fica facultado o direito de se arrepender da venda do imóvel objeto da compra e venda, em conformidade com os artigos 505 e seguintes do Código Civil, dentro do prazo de 03 anos, a contar da assinatura do presente instrumento. No caso de arrependimento, a vendedora fica obrigada a devolver à compradora a quantia paga pelo imóvel, devidamente corrigida à taxa de 6% (seis por cento) ao ano + TR (Taxa Referencial) ou por outro índice que vier a substituir a TR, "pro rata". A adquirente tem conhecimento das condições constantes no R-2, do ajuizamento averbado na AV-16 e da penhora registrada no R-17, desta matrícula. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 25/02/2020. **O IMÓVEL CONTINUA ONERADO COM HIPOTECA, CONFORME R-5 e AV-7, DESTA MATRÍCULA.** (Emol.: R\$3.757,87, Tx. Fisc.: R\$2.900,59, Total: R\$6.658,46. - Qtde./Código: 1 x 4523-7. Selo Eletrônico: DHI/16369. Código de Segurança: 5197-9595-1394-7178). Contagem-MG, 06 de dezembro de 2019.

[Assinatura] Ex. Cel.

AV-28-95494 - (Prenotação n. 490905 - Data: 15/01/2020) - **AJUIZAMENTO** - Certifico que, conforme Certidão do Escrivão Judicial da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, SP, de 11 de novembro de 2019, extraída dos autos nº 1012107-89.2019.8.26.0100, fica anotado o ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo exequente DUAS RODAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO, e executados MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI e outros. Valor da causa: R\$613.163,06. Fica arquivada. (Emol.: R\$17,69, Tx. Fisc.: R\$5,56, Total: R\$23,25. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: DJT/93573. Código de Segurança: 7624-1825-2297-6396). Contagem-MG, 17 de janeiro de 2020.

[Assinatura] Ex. Cel.

AV-29-95494 - (Prenotação n. 507534 - Data: 09/03/2021) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelada a hipoteca registrada no R-5 e na AV-7, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, nos termos do instrumento particular, passado em Belo Horizonte, MG, aos 26 de janeiro de 2021. Fica arquivado. (Emol.: R\$75,46, Tx. Fisc.: R\$23,48, Total: R\$98,94. - Qtde./Código: 1 x 4140-0. Selo Eletrônico: EMZ/15138. Código de Segurança: 5541-3879-8978-3749). Contagem-MG, 19 de março de 2021.

[Assinatura] Ex. Cel.

Continua no verso

MATRÍCULA N. 95494

continuação

Ficha 5 verso

AV-30-95494 - (Prenotação n. 512850 - Data: 16/06/2021) - **CANCELAMENTO** - Certifico que ficam cancelados o ajuizamento averbado na AV-16 e a penhora registrada no R-17, e fica restabelecida a hipoteca registrada no R-22 e na AV-24, desta matrícula, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, MG, de 24 de maio de 2021, extraído dos autos nº 5083944-07.2017.8.13.0024. Fica arquivado. (Emol.: R\$18,80, Tx. Fisc.: R\$5,91, Total: R\$24,71. - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: EUK/67372. Código de Segurança: 0185-0628-6882-2784). Contagem-MG, 01 de julho de 2021.

Grandi *Exc. Cel.*

AV-31-95494 - (Prenotação n. 531166 - Data: 25/05/2022) - **REVOGAÇÃO DE CLÁUSULA** - Certifico que conforme escritura pública, lavrada em notas do 2º Ofício da Comarca de Luz, MG, aos 13 de abril de 2022, livro 175, folhas 146, e aditamento lavrado nas mesmas notas, aos 19 de maio de 2022, livro 176, folhas 5; a transmitente, MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, com sede à Rua João Penedo Alves, nº 180, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem, MG, CNPJ 25.438.466/0001-02; e a adquirente, JORAN PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede à Rua Ouro Preto, nº 655, sala 113, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CNPJ 17.693.581/0001-97, revogaram a Cláusula Sétima - Direito de Arrependimento/Retrovenda da escritura registrada no R-27, desta matrícula, ficando, portanto, consolidado definitivamente o domínio da compradora sobre o imóvel desta matrícula. (Emol.: R\$22,74, Tx. Fisc.: R\$7,15, Total: R\$29,89, ISSQN: R\$1,07 - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: FTF/99298. Código de Segurança: 5075-6150-5059-6396). Contagem-MG, 07 de junho de 2022.

Grandi *Exc. Cel.*

AV-32-95494 - (Prenotação n. 595096 - Data: 11/06/2025) - **INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO** - Certifico que, cumprindo mandado do Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, de 10 de junho de 2025, extraído dos autos nº 0013041-64.2014.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e outros, foi declarada a ineficácia do ato de alienação registrado sob o n. R-27, desta matrícula, por fraude à execução. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: JAO/57157. Código de Segurança: 4033-7726-4771-9837). Contagem-MG, 18 de junho de 2025.

Grandi *Exc. Cel.*

R-33-95494 - (Prenotação n. 595096 - Data: 11/06/2025) - **PENHORA** - Certifico que, cumprindo mandado do Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, de 10 de junho de 2025, extraído dos autos nº 0013041-64.2014.4.01.3820- Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra MOD LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4524-5. Selo Eletrônico: JAO/57157. Código de Segurança: 4033-7726-4771-9837). Contagem-MG, 18 de junho de 2025.

Grandi *Exc. Cel.*